



Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando o grande número de solicitações que recebemos de munícipes, visando proibir o estacionamento de ônibus e caminhões na Praça da Imigração Japonesa;

Considerando que esses veículos de grande porte, além de danificarem os prédios localizados naquelas imediações, em razão do peso no leito trafegável e comprometerem o tráfego geral, ainda servem de esconderijo para marginais que assaltam os estabelecimentos comerciais e os pedestres que por ali transitam, e

Considerando a necessidade de evitarmos os sérios transtornos que estão sendo causados por esses veículos,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 136 /13 - DOCUMENTO N.º 2454 /13

Proíbe o estacionamento de
ônibus e caminhões na Praça da
Imigração Japonesa.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Praça da Imigração Japonesa.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 12 de setembro de 2013

GILBERTO RAMPON